



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

**CONTRATO N.º 07/2022.**

**PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO**

**Referente a Dispensa de Licitação n.º 02/2022 – Processo Licitatório n.º 02/2022**

**O MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO, RS**, Poder Executivo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 94.704.129/0001-24, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Diego Martinelli Bergamaschi**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a empresa **Márcia Andreia Ortiz Ledur – LEDUR Pré Fabricados – EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 93.872.828/0001-10, com sede na Rodovia RS 569, s/n.º, Km 04, CEP 98.300-000, Área Rural de Palmeira das Missões, RS, representada por Márcia Andreia Ortiz Ledur, proprietária, no final assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO E TUBOS DE CONCRETO ARMADO**, nos termos e nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DISPOSIÇÃO GERAL**

**1.1** O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e as cláusulas seguintes, em cumprimento ao despacho proferido no **processo administrativo n.º 02/2022** de **Dispensa de Licitação n.º 02/2022**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1** O objeto do presente Contrato é a Aquisição de Tubos de concreto armado, com 1,5 metros de diâmetro, com encaixe macho e fêmea, para construção de passagens em córregos das estradas vicinais do Município de Engenho Velho, RS, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Tubos de concreto armado, com 1,5 metros de diâmetro, com encaixe macho e fêmea.	Und.	15	1.075,00	16.125,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

---

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA AQUISIÇÃO**

**3.1** A **Contratada** deverá proceder a entrega do objeto da aquisição, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do contrato, junto a Sede do Município de Engenho Velho, RS, livre de frete ou quaisquer outras despesas adicionais.

**Parágrafo Único** – O prazo acima ajustado poderá ser prorrogado na ocorrência das hipóteses previstas no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO.**

**4.1** O valor total para a aquisição, será de **R\$ 16.125,00 (dezesesseis mil, cento e vinte e cinco reais)**.

**4.2** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto descrito na Cláusula Segunda, em parcela única, mediante apresentação da Nota Fiscal, por depósito bancário, em conta corrente em nome da Contratada.

**4.3** A Nota Fiscal emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do Processo Licitatório realizado e o n.º contrato a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

**4.4** Serão processadas as retenções previdenciárias e/ou outras obrigatórias e legais decorrentes da contratação, nos termos da legislação pertinente em vigor.

**4.5** O preço permanecerá fixo e irrevogável durante a vigência do Contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**5.1** O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até a plena satisfação das obrigações ora assumidas entre as partes, com término previsto para 07 de abril de 2022.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

**6.1** A **Contratada**, ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:

**6.1.1** Advertência, no caso de falta de presteza e eficiência ou por descumprimento dos serviços elencados na cláusula terceira do presente contrato.

**6.1.2** Multa, no valor correspondente a 10% (um por cento) do valor do contrato, pela falta não justificada nas datas estipuladas para o curso.

**6.1.3** Suspensão do direito de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de 2 (dois) anos, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

---

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

**7.1** O MUNICÍPIO poderá rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 e pelas formas do art. 79 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1** A despesa do MUNICÍPIO decorrente deste contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentaria; 0701 26 782 0014 2055 33903099 - 0001.

### **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1** O MUNICÍPIO através do Setor de Engenharia, reserva-se o direito de efetuar fiscalização sempre que entender necessário sobre o objeto contratado com a Empresa, inclusive as obrigações decorrentes de responsabilidade civil, pelo risco da atividade ou por ofensa aos direitos assegurados ao cidadão.

**9.2** A Fiscalização será efetuada pelo Servidor Sr. Marcio Roberto Lorini, onde exercerá ampla, cotidiana e rotineira inspeção dos trabalhos.

**9.3** A Fiscalização ora referida, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições contratuais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1** Executar o objeto do presente contrato de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;

**10.2** Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;

**10.3** A Contratada submeter-se-á à fiscalização do Município, e deverá atender aos pedidos do mesmo de fornecimento de informações e dados sobre o objeto do presente contrato, com os detalhes estipulados e dentro dos prazos fixados.

**10.4** É de responsabilidade exclusiva e integral da Contratada a utilização de pessoal para execução do objeto, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

**10.5** Todos os equipamentos, utensílios e materiais necessários na para a execução do objeto serão de responsabilidade da empresa contratada;

**10.6** Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

---

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1** Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato;

**11.2** Atestar a(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s), após o aceite do objeto fornecido;

**11.3** Proporcionar condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste contrato e legislações pertinentes;

**11.4** Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento dos materiais no prazo de vigência deste contrato;

**11.5** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo, no edital e seus anexos;

**11.6** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

**11.7** Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e Fiscalização nos moldes do art. 67 da Lei 8.666/93;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

**12.1** Eventuais litígios decorrentes da execução deste contrato serão dirimidos perante o FORO DA COMARCA DE CONSTANTINA, RS.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Engenho Velho, RS, 07 de fevereiro de 2022.

---

**DIEGO MARTINELLI BERGAMASCHI**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**MUNICÍPIO**

---

**MÁRCIA ANDREIA ORTIZ LEDUR**

**LEDUR PRÉ FABRICADOS**

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

---

CPF n.º

---

CPF n.º



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

---